

guião escolar 2022/23



Agrupamento de Escolas da **Chamusca**

Escolas do 1º Ciclo



Contactos:

Endereço Postal: Av. Dr. Carlos Amaro 2140-054 CHAMUSCA
Apartado n.º 66

Telefones: Geral-**249769070** Serv. Adm.-**249769072** Fax-**249769079**

E-mail: direcao@ae-chamusca.pt.
secretaria@ae-chamusca.pt.

Internet (Moodle): ae-chamusca.pt/moodle30/

INTRODUÇÃO

Ao falar-se da Escola de Hoje é indispensável reconhecer que os professores assumem e desempenham um papel insubstituível na construção de uma Escola mais democrática e inclusiva.

As mudanças na Escola não se fazem sem os professores e para que a Escola mude é preciso intencionalidade, ou seja, uma estratégia interna, horizontal, de coerência na e para a ação conjunta em cada escola.

Trabalha-se **muito e bem**, com qualidade, e, hoje, a Escola sabe que aprender é fundamental, muito mais do que ensinar. Hoje, a Escola sabe que é fundamental dar importância à motivação e aos afetos para melhores aprendizagens. Hoje, a Escola sabe, ainda, que os alunos aprendem de forma diferente e com ritmos próprios.

Reconhece-se cada vez mais que a Escola é um lugar de **compromissos** e o primeiro é para com os alunos e as famílias. A Escola é (também) um lugar de **desafios** — organizar-se à medida de cada aluno para que cada um e **todos aprendam**, proporcionando boa educação e conhecimento. A Escola é lugar com uma **ética** — procura atenuar as condições de desigualdade.

Na Escola, o professor desempenha um papel central na transformação das práticas educativas e na melhoria dos processos e resultados de ensino. No entanto, a Escola tem de seguir os princípios orientadores considerados na Lei de Bases do Sistema Educativo

assumindo uma identidade que facilite o seu relacionamento com o meio envolvente e através do seu **Projeto Educativo** responder, com rigor e dinamismo aos problemas que se lhe colocam desenvolvendo os conhecimentos, valores e competências que ajudem à construção de um modelo de vida sustentável.

O Agrupamento de Escolas da Chamusca é constituído pelos Jardins de Infância e Escolas do 1º ciclo de todo o concelho e ainda pela Escola Básica dos 2º e 3º ciclos com Ensino Secundário, *que funciona como escola sede* e pretende através do seu **Projeto Educativo**, envolver as diferentes entidades locais no estabelecimento de parcerias, com a finalidade de promover o sucesso dos alunos e a sua formação plena.



ÓRGÃOS E ESTRUTURAS DO AGRUPAMENTO

CONSELHO GERAL

O conselho geral é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 48.º da Lei de Bases do Sistema Educativo.

DIREÇÃO EXECUTIVA

É o órgão de administração e gestão do Agrupamento, composto por um diretor, um subdiretor e três adjuntos.

CONSELHO PEDAGÓGICO

É o órgão que coordena e orienta o Agrupamento nos domínios pedagógico e didático, composto apenas por representantes dos professores, de acordo com o Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho.

DEPARTAMENTO DO 1º CICLO

O departamento do 1º Ciclo do Agrupamento é constituído por todos os docentes desse nível de ensino, tendo por Coordenador um professor eleito pelos seus pares, entre três propostos pelo Diretor.

COORDENADOR/RESPONSÁVEL DE ESTABELECIMENTO

É o professor que coordena e é responsável por cada um dos estabelecimentos integrados no Agrupamento e designado pelo Diretor.

PROFESSOR TITULAR

É o professor diretamente responsável pelos alunos de cada uma das turmas e o elo entre os alunos, os professores do apoio educativo, os professores das atividades de enriquecimento curricular, o órgão de gestão e os encarregados de educação.

ESCOLA – FAMÍLIA

O professor titular da turma é o professor que estabelece a ligação entre a Escola e a Família. É também a ele que poderá/ deverá recorrer para solicitar informações e ajuda para a resolução dos problemas do seu educando.

É importante que como Encarregado de Educação participe ativamente na vida escolar do seu educando. Por isso, deve estar presente nas reuniões para as quais seja solicitada a sua presença, deve utilizar a caderneta e a plataforma Classroom para transmitir/receber mensagens oportunas e contactar regularmente o professor mesmo quando não solicitado.

Colabore assim com o professor no sentido de ajudar o seu educando a ultrapassar e vencer as suas dificuldades.



DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

A. Direitos dos alunos

1-O direito à educação e a uma justa e efetiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolares compreende o reconhecimento de um conjunto de direitos gerais do aluno, designadamente:

- a) ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa;
- b) usufruir do ensino e de uma educação de qualidade de acordo com o previsto na lei, em condições de efetiva igualdade de oportunidades no acesso, de forma a propiciar a realização de aprendizagens bem-sucedidas;
- c) usufruir do ambiente e do Projeto Educativo que proporcionem as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico, para a formação da sua personalidade;

- d) ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;
 - e) usufruir de um horário escolar adequado ao ano frequentado, bem como de uma planificação equilibrada das atividades curriculares e extracurriculares, nomeadamente as que contribuem para o desenvolvimento cultural da comunidade;
 - f) beneficiar, no âmbito dos serviços de ação social escolar, de um sistema de apoios que lhe permitam superar ou compensar as carências sociofamiliares, económicas ou culturais que dificultem o acesso à escola ou o processo de aprendizagem;
 - g) beneficiar de outros apoios específicos, necessários às suas necessidades escolares ou às suas aprendizagens, através dos serviços de psicologia e orientação ou de outros serviços especializados de apoio educativo;
- h) ver salvaguardada a sua segurança na escola e respeitada a sua integridade física e moral;
- i) ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades escolares;
 - j) ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual, de natureza pessoal ou familiar;
 - k) apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento da escola e ser ouvido pelo professor titular da turma e órgãos

administração e gestão da escola em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse;

- l) organizar e participar em iniciativas que promovam a formação e ocupação de tempos livres;
- m) ser informado sobre o Regulamento Interno da escola e, por meios a definir por esta e em termos adequados à sua idade e ao ano frequentado, sobre todos os assuntos que justificadamente sejam do seu interesse.
- n) participar nas demais atividades da escola, nos termos da lei e do respetivo Regulamento Interno;
- o) participar no processo de avaliação, através dos mecanismos de auto e heteroavaliação.
- p) beneficiar de medidas, a definir pela escola, adequadas à recuperação da aprendizagem nas situações de ausência devidamente justificada às atividades escolares.



B. Deveres dos alunos

A realização de uma escolaridade bem-sucedida, bem como de uma formação para a cidadania, implica a responsabilização do aluno, enquanto elemento nuclear da comunidade escolar, compreendendo um conjunto de deveres gerais, designadamente:

1. estudar, empenhando -se na sua educação e formação integral;

- 2.ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares;
3. seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino/aprendizagem;
4. tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa;
5. guardar lealdade para com todos os membros da comunidade educativa;
6. respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente;
7. contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os alunos;
8. participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades organizativas que requeiram a participação dos alunos;
9. respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos professores, pessoal não docente e alunos;
10. zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
- 11.respeitar a propriedade e os bens de todos os membros da comunidade educativa;

12. permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou da direção da escola;
13. conhecer e cumprir o estatuto do aluno, as normas de funcionamento dos serviços da escola e o Regulamento Interno da mesma, subscrevendo declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral;
14. não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, equipamentos, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo professor ou pelo responsável pela direção ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso;
15. reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações da escola ou outras onde decorram quaisquer atividades decorrentes da vida escolar e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados;
16. respeitar a autoridade de todos os docentes e não docentes.

RESPONSABILIDADE DOS PAIS E/OU ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

1- Aos pais e/ou encarregados de educação cabe uma especial responsabilidade, inerente ao seu poder, o dever de dirigirem a educação dos seus filhos e/ou educandos no interesse destes e de promoverem ativamente o desenvolvimento físico, intelectual e cívico dos mesmos. Cabe aos pais e/ou encarregados de educação, nos termos do artigo 43º do Estatuto do Aluno:

- a) acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando;

- b) promover a articulação entre a educação na família e o ensino na escola;
- c) diligenciar para que o seu educando beneficie, efetivamente, dos seus direitos e cumpra rigorosamente os deveres que lhe incumbem, nos termos do Estatuto e do Regulamento Interno da Escola, procedendo com correção no seu comportamento e empenho no processo de ensino;
- d) contribuir para a criação e execução do projeto educativo e do regulamento interno da escola e participar na vida desta, através das Associações que os representam;
- e) cooperar com os professores no desempenho da sua missão pedagógica, em especial quando para tal forem solicitados, colaborando no processo de ensino dos seus filhos e/ou educandos;
- f) reconhecer e respeitar a autoridade dos professores no exercício da sua profissão e incutir nos seus filhos e/ou educandos o dever de respeito para com estes, o pessoal não docente e os colegas da escola, contribuindo para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa;
- g) contribuir para o correto apuramento dos factos em procedimento de índole disciplinar instaurado ao seu filho e/ou educando, participando nos atos e procedimentos para os quais for notificado. Sendo aplicada a este, medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória, diligenciar para que a mesma prossiga os objetivos de reforço da sua formação cívica, do desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena integração na comunidade educativa e do seu sentido de responsabilidade;
- h) integrar ativamente a comunidade educativa no desempenho das demais responsabilidades desta, em especial informando-a e informando-se sobre todas as matérias relevantes no processo educativo dos seus filhos e/ou educandos;

- i) comparecer na escola sempre que tal se revele necessário ou quando para tal for solicitado;
- j) conhecer o Estatuto do Aluno, bem como o Regulamento Interno da escola e subscrever declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral;
- k) indemnizar a escola relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu filho e/ou educando;
- l) manter constantemente atualizados os seus contactos: telefónico, endereço postal e eletrónico, bem como os do seu filho e/ou educando, informando a escola em caso de alteração.

Os pais e/ou encarregados de educação são responsáveis pelos deveres dos seus filhos e educandos, em especial quanto à assiduidade, pontualidade e disciplina.

ATENÇÃO!

Comportamento



Quando o professor entender que qualquer comportamento seja passível de ser qualificado de grave ou muito grave, haverá lugar à imediata participação ao diretor para efeitos de instauração de procedimento disciplinar.

Os alunos que tenham um comportamento desajustado e inibidor do normal funcionamento das atividades de enriquecimento curricular e que, após três avisos (por escrito) aos encarregados de educação o mantenham, serão suspensos de todas as atividades por um período entre 5 a 10 dias úteis, durante os quais não podem permanecer no estabelecimento de ensino, após as atividades letivas.

Assiduidade

1- Frequência e assiduidade

- a)** Para além do dever de frequência da escolaridade obrigatória, nos termos da lei, os alunos são responsáveis pelo cumprimento do dever de assiduidade.
- b)** Os pais e encarregados de educação dos alunos menores de idade são responsáveis conjuntamente com estes pelo cumprimento dos deveres referidos no número anterior.
- c)** O dever de assiduidade implica para o aluno quer a presença e a pontualidade na sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar, munido do material didático ou equipamento necessários, de acordo com as orientações dos professores, bem como uma atitude de empenho intelectual e comportamental adequada, de acordo com a sua idade, ao processo de ensino e aprendizagem.
- d)** O controlo da assiduidade dos alunos é obrigatório em todas as atividades escolares letivas e não letivas em que participem ou devam participar.

2- Faltas

A falta é a ausência do aluno à escola ou a uma atividade de frequência obrigatória ou facultativa, caso tenha havido lugar a inscrição, a falta de pontualidade ou a comparência sem o material escolar ou equipamento necessários.

3- São consideradas faltas injustificadas:

- a)** quando não tenha sido apresentada justificação ou a justificação tenha sido apresentada fora do prazo;
- b)** a justificação não tenha sido aceite e, neste caso, a não-aceitação da justificação apresentada será devidamente fundamentada;

- c) as faltas resultantes da aplicação da ordem de saída da sala de aula, ou de medidas disciplinares sancionatórias;
- d) a não apresentação, sistemática, pelo aluno do material escolar indispensável à sua participação ativa no trabalho escolar, deverá levar o professor titular da turma a registar no livro de ponto a falta de presença;
- e) considera-se, para efeitos do número anterior, não apresentação sistemática, sempre que o aluno não se faça acompanhar pelo material escolar necessário à sua participação ativa no trabalho escolar, por três vezes consecutivas;
- f) sempre que o aluno não se faça acompanhar pelo material escolar necessário à sua participação ativa no trabalho letivo ou não letivo, deverá o professor titular da turma apontar no seu registo diário e contactar o encarregado de educação.

4- Justificação de faltas

A justificação das faltas é apresentada por escrito pelos pais ou encarregados de educação, ao professor titular da turma, com indicação do dia, da hora e da atividade em que a falta ocorreu, referenciando-se os motivos justificativos da mesma na caderneta escolar.

O professor titular da turma pode solicitar aos pais ou encarregados de educação, os comprovativos adicionais que entenda necessários à justificação da falta, devendo, igualmente, qualquer entidade que para esse efeito for contactada, contribuir para o correto apuramento dos factos.

A justificação da falta deve ser apresentada previamente, sendo o motivo previsível, ou, nos restantes casos, até ao 3.º dia útil subsequente à verificação da mesma.

As faltas injustificadas são comunicadas aos pais ou encarregados de educação pelo professor titular da turma, no prazo máximo de três dias úteis, pelo meio mais expedito.

5- Excesso de faltas injustificadas

No 1.º ciclo do ensino básico o aluno não pode dar mais de 10 (dez) faltas injustificadas.

Quando for atingida **metade do limite de faltas injustificadas**, os pais ou encarregados de educação, são convocados, pelo meio mais expedito, pelo professor titular da turma e alertados para as consequências da violação do limite de faltas injustificadas, procurando encontrar uma solução que permita garantir o cumprimento efetivo do dever de assiduidade.

Caso se revele impraticável o referido no número anterior, por motivos não imputáveis à escola e sempre que a gravidade especial da situação o justifique, a respetiva comissão de proteção de crianças e jovens deve ser informada do excesso de faltas do aluno, assim como dos procedimentos e diligências até então adotados pela escola, procurando em conjunto soluções para ultrapassar a sua falta de assiduidade.

6- Efeitos da ultrapassagem do limite de faltas injustificadas

A ultrapassagem dos limites de faltas injustificadas, constitui uma violação dos deveres de frequência e assiduidade e obriga o aluno faltoso ao cumprimento de medidas de recuperação e/ou corretivas específicas, de acordo com o estabelecido no Estatuto do Aluno e no Regulamento Interno.

Medidas disciplinares

A violação, pelo aluno, de algum dos deveres previstos no Regulamento Interno do Agrupamento, em termos que se revelem perturbadores do funcionamento normal das atividades da escola ou das relações no âmbito da comunidade educativa, constitui infração disciplinar, a qual pode levar, mediante decisão do Diretor ou processo disciplinar, à aplicação de medida disciplinar.

As medidas disciplinares serão aplicadas em coerência com as necessidades educativas do aluno e com os objetivos da sua educação e formação, no âmbito, tanto quanto possível, do desenvolvimento do plano de trabalho da turma e do Projeto Educativo.



Regras para o bom funcionamento da escola

- 1.** Ser pontual na entrada e saída da escola;
- 2.** As portas da sala de aula fecham 5 minutos após a hora de entrada (10 minutos após o primeiro tempo);
- 3.** Os alunos devem entrar e sair de forma ordeira na sala de aula, supervisionados pelo professor titular.



Calendário escolar

1º Semestre: 13/09/2022 a 30/01/2023

1ª Interrupção (Avaliação Intercalar): 15 a 18 de novembro

2ª Interrupção (Natal): de 22 de dezembro a 02 de janeiro

3ª Interrupção (Avaliação Sumativa): 31 de janeiro e 1, 2 e 3 de fevereiro

2º Semestre: 06/02/2023 a 30/06/2023

4ª Interrupção (Carnaval): 20 a 22 de fevereiro

5ª Interrupção (Avaliação Intercalar): de 6 a 14 de abril

6ª Interrupção (Páscoa): de 6 a 14 de abril

7ª Interrupção (Ascensão): de 18 e 19 de maio

Rubrica de Leitura dos Descritores de Desempenho				
Muito Bom	Bom	Suficiente	Insuficiente	Muito Insuficiente
Nível 5 (90 – 100%)	Nível 4 (70 -89%)	Nível 3 (50 - 69%)	Nível 2 (20 - 49%)	Nível 1 (0 - 19%)
Sempre	Com muita frequência	Com frequência	Raramente	Nunca

Critérios de Avaliação Transversais para o Agrupamento				
Perfil do Aluno Áreas de Competências	Domínios	Ponderação	Descritores de Desempenho	
		Ensino Básico		
Linguagens e textos Informação e comunicação Raciocínio e resolução de problemas Pensamento crítico e pensamento criativo Bem-estar saúde e ambiente Sensibilidade estética e artística Saber científico e tecnológico Consciência e domínio do corpo Relacionamento interpessoal Desenvolvimento pessoal e autonomia	Competências específicas (por domínios organizadores das disciplinas)	80%	Apresenta conhecimentos, capacidades e atitudes que representam domínio das competências previstas.	
	Competências sociais (interpessoais)	10%	Comunica de forma clara e correta, nas diferentes situações sociais, colaborando e respeitando os outros, com integridade.	
	Competências Sociais (intrapessoais)	10%	Apresenta sentido crítico, iniciativa e autonomia atuando de forma responsável, adequada e empenhada ao longo do processo de aprendizagem.	

Matriz Curricular do 1º Ciclo do Ensino Básico

Decreto-Lei 55/2018 de 6 de julho e Plano de Inovação

Componentes do Currículo		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano
		horas	horas	horas	horas
Português		9	9	7	7
Matemática		7	6	7	7
Estudo do Meio		3	2	3	3
Educação Física		1	1	1	1
Inglês				2	2
Educação Artística (Artes Visuais, Expressão Dramática/Teatro, Dança e Música)	Cidadania e Desenvolvimento TIC			4	4
Apoio ao Estudo				1	1
InfoArte		5	5		
Experimentar+			2		
TOTAL		25	25	25	25
Ed Moral e Religiosa:1h					
Disciplina Facultativa deduzida nas Atividades de Enriquecimento Curricular					

O Regulamento Interno completo encontra-se no Centro de Recursos, na Direção, nos Serviços de Administração Escolar e na Página do Agrupamento, para consulta da Comunidade Educativa.



“O papel essencial da escola é oferecer ao educando ferramentas para dominar a vida e compreender o mundo.”

Perrenoud



Bom trabalho e um bom ano letivo!
SETEMBRO DE 2023